

**Parcelas que integram o Valor Aduaneiro
para fins de Incidência
do II, IPI, PIS/PASEP E COFINS**

Adilson Rodrigues Pires



Base de Cálculo do I. I.

Histórico

Portaria GB 355/69



Valor externo →

Preço alcançado pela mercadoria em regime de livre concorrência, acrescido do frete internacional e do seguro (Valor CIF)

Distorções



Pauta de Valor Mínimo

Preço de Referência

Valor Aduaneiro

Valor de Transação

Artigo VII - GATT



Preço real



Preço pago ou a pagar, em lugar e tempo determinados pelas leis do país importador, em operações comerciais normais efetuadas sob o regime de livre e plena concorrência

Valoração Aduaneira

Métodos de Valoração

1º Método

Acréscimos

- ⇒ Comissões / corretagens
- ⇒ Embalagem e mão-de-obra
- ⇒ Serviços fornecidos pelo importador
- ⇒ Materiais, ferramentas, matrizes e moldes
- ⇒ Material consumido na fabricação
- ⇒ Projetos de engenharia
- ⇒ Trabalhos de arte e *design*
- ⇒ Planos e esboços
- ⇒ *Royalties*
- ⇒ Frete
- ⇒ Seguro

Preço Real

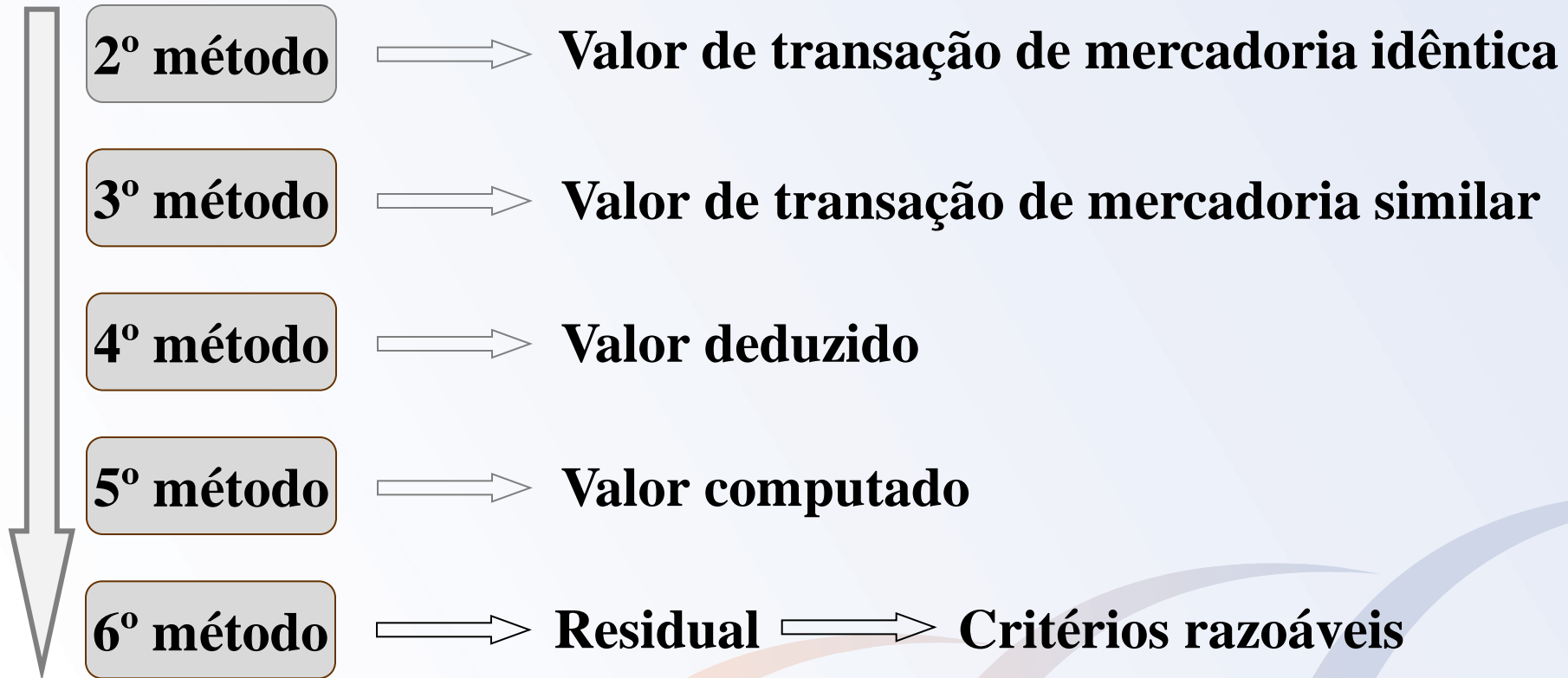
Deduções

- ⇒ Pagamento antecipado
- ⇒ Cliente habitual
- ⇒ Compra em grande quantidade



Métodos de Valoração Aduaneira

Primeiro Método



REsp 1.187.730 (Min. Castro Meira).

Descarga e Capatazia

- Acordo de Valoração Aduaneira - art. 8.2
- R. A. - art. 77 – Decreto 6.759/09
- Portaria MF 327/03 – art. 4º, inc. II

Poderão ser incluídos...

- Frete
- Carregamento, descarga, manuseio até a chegada...
- Seguro

REsp 1.239.625

Ministro Benedito Gonçalves



Taxa de Utilização do Siscomex

Lei 9.719/98

Instrução Normativa RFB nº 1.443/14

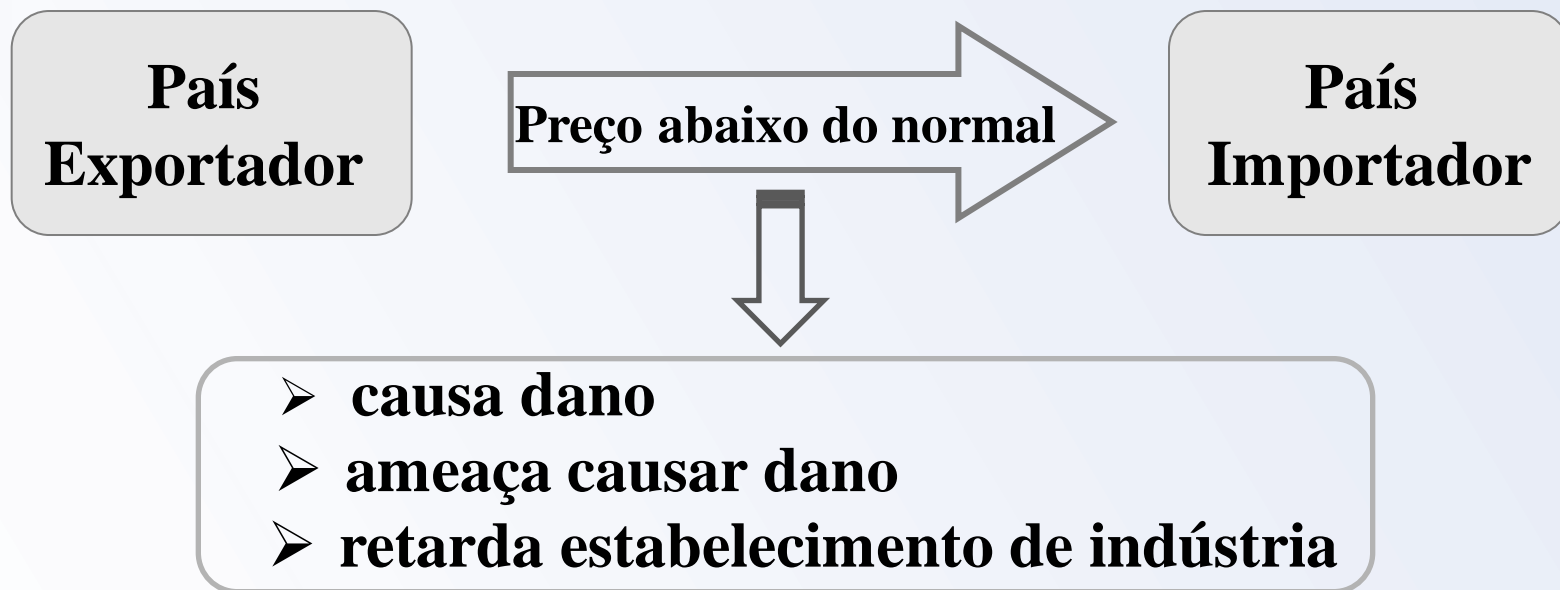
**Devida por ocasião do Registro
da Declaração de Importação**



Despesa alfandegária

Resp 1.507.332 Herman Benjamin
Majoração pela Port. MF 257/11

Direitos *Antidumping*



Natureza jurídica dos direitos *antidumping*

↓

Sancionatória
Tributária
Financeira

AFRMM

Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (Cide)

D. L 2.404/87 (hoje, Lei 10.893/04)

Fato Gerador



**Início efetivo da operação
de desembarque da carga
em porto brasileiro**

➤ **FG distinto do FG do I. I.**

IPI Incidente sobre a Importação

Imposto de Importação

$\% \cdot \text{valor}$

Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

$\% \cdot (\text{Valor} + \text{I. I.} + \text{encargos cambiais})$

➤ RE 946.648 → pendente de julgamento

PIS/PASEP e COFINS na Importação

Lei nº 10.865/03, alterada pela Lei nº 12.685/14

ICMS na Base de Cálculo das contribuições

Emenda Constitucional nº 33/01

➤ **nova redação ao art. 149,
§ 2º, inc. III, al. a, *in fine***

RE 559.937

**Bis in idem afastada (operações são distintas)
Possibilidade de duas contribuições simultâneas
Afastada a não cumulatividade
Conceito de Valor Aduaneiro não foi ampliado**

Base de cálculo ➡ **Valor Aduaneiro**

